DECRETO Nº 137/2.019

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Abaeté, o Dr. Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 196, da Constituição Federal, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO o dever constitucional do Poder Público garantir à população o acesso integral e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde da população;

CONSIDERANDO que cerca de 60% (sessenta por cento) dos efluentes de esgotos são lançados em duas lagoas anaeróbias localizadas na confluência dos bairros, Simão da Cunha e Santa Terezinha, nesta cidade de Abaeté-MG;

CONSIDERANDO ditas lagoas anaeróbias encontram-se assoreadas e desconformes com os padrões exigidos pela legislação estadual e federal, considerando a Resolução CONAMA 430 de 13 de maio de 2011 para água tratada, e a resolução CONAMA 357/2005 que dispõe sobre padrões estabelecidos para tratamento de efluentes, em se tratando de padrões de lançamento de efluente.

CONSIDERANDO que a permanência das Lagoas, sob responsabilidade da COPASA, no estado atual e sem qualquer tratamento, vem causando inegáveis transtornos ambientais, sociais, além de impactos na saúde pública da população de Abaeté-MG, em especial, aos bairros circunvizinhos, sendo local de proliferação de "Culex quinquefasciatus" e outros vetores, mau cheiro e poluição ambiental.

CONSIDERANDO que tais eventos podem provocar a instalação de graves processos infectocontagiosos na comunidade abaeteense;

CONSIDERANDO que há necessidade de medidas urgentes e excepcionais a fim de evitar consequências catastróficas no âmbito da saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município de Abaeté-MG em decorrência da permanência das Lagoas Anaeróbias de responsabilidade da COPASA, no estado atual e sem qualquer tratamento, causando

inegáveis transtornos ambientais, sociais, além de impactos na saúde pública da população de Abaeté-MG, em especial, nos bairros circunvizinhos, sendo local de proliferação de "Culex quinquefasciatus" e outros vetores, mau cheiro e poluição ambiental.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaeté-MG deverá constituir uma força tarefa objetivando reduzir os impactos nefastos das Lagoas Anaeróbias e assegurar a eficiência na adoção de medidas administrativas tendentes a evitar proliferação de "Culex quinquefasciatus" e outros vetores, mau cheiro e poluição ambiental no âmbito da cidade de Abaeté-MG;

Art. 3º - Durante a situação de emergência na Saúde Pública do Município de Abaeté-MG, a Secretária Municipal de Saúde poderá requisitar os servidores lotados em outras secretarias.

Art. 4º - Durante a vigência do presente decreto, ficam autorizadas a contratação direta de bens e serviços indispensáveis ao cumprimento dos objetivos deste Decreto, mas condicionada à demonstração de que é a via adequada e efetiva, para eliminar o risco de proliferação "Culex quinquefasciatus" e outros vetores, mau cheiro e poluição ambiental.

Art. 5º - A Procuradoria Geral do Município deverá adotar todas as medidas judiciais, inclusive, em desfavor do Estado de Minas Gerais, COPASA – Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais, Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais para minimizar os impactos na saúde pública da população de Abaeté-MG.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezenove. (02/09/2.019)

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal